



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.057.764/0001-20 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes RESOLVE, por este instrumento, realizar:

(i) a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 (“Cotas Subordinadas Mezanino 9”), nominativas e escriturais, correspondente a 240 (duzentas e quarenta) Cotas Subordinadas Mezanino 9, perfazendo o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), cujo valor inicial de emissão unitário de Cotas Subordinadas Mezanino 9 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Na primeira subscrição e integralização de Cotas Subordinadas Mezanino 9 deve ser utilizado o Valor unitário de emissão indicado, já as demais subscrições e integralizações, deve ser utilizado o valor da Cota Subordinada Mezanino 9 do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo, não havendo limite máximo de subscrição por investidor, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento; e

(ii) a emissão da 10ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 10ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 800 (oitocentas) Cotas Seniores da 10ª Série, perfazendo o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), cujo valor inicial de emissão unitário de Cotas Seniores da 10ª Série é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Na primeira subscrição e integralização de Cotas Seniores da 10ª Série deve ser utilizado o Valor unitário de emissão indicado, já nas demais subscrições e integralizações, deve ser utilizado o valor da Cota Senior da 10ª Série do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo, não havendo limite máximo de subscrição por investidor, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H E M E R A

**ANEXO I - SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9
DO
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20**



H Σ M Σ R A

**ANEXO II - SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES
DO
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20**



SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9

Suplemento nº 1 referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9, emitida nos termos do regulamento do **HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Regulamento” e “Fundo”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

1. Prazo. O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 9 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Integralização.

1.1. Data de Emissão / Data de Integralização. É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 9.

2. Benchmark (Meta de rentabilidade). As Cotas Subordinadas Mezanino 9 possuirão um benchmark de rentabilidade correspondente à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

2.1. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, da Gestora, do Distribuidor, do Custodiante ou da Consultora Especializada1 ou da Consultora Especializada2, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

3. Avaliação de risco. As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão objeto de classificação de risco a ser preparada pela Agência Classificadora de Risco, devidamente contratada pelo Fundo.

4. Quantidade. Serão emitidas 240 (duzentas e quarenta) Cotas Subordinadas Mezanino 9, perfazendo o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

5. Valor unitário de emissão. O valor inicial de emissão unitário de Cotas Subordinadas Mezanino 9 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. Valor de subscrição. Na primeira subscrição e integralização de Cotas Subordinadas Mezanino 9 deve ser utilizado o Valor unitário de emissão, indicado no item 5, acima, as demais subscrições e integralizações, deve ser utilizado o valor da Cota Subordinada Mezanino 9 do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo, na forma do item 9.14. do Regulamento.

7. Distribuição. A distribuição de Cotas Subordinadas Mezanino 9 do Fundo, será realizada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Distribuidor”), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

7.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30/21”).

7.2. As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, conforme o disposto no boletim de subscrição.

7.3. As Cotas Subordinadas Mezanino 9 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. Amortização e resgate. As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão amortizadas, após findo o 24º



(vigésimo quarto) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Mezanino (“Período de Carência”), quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, nos termos do item 8.1 abaixo.

8.1. Amortização das Cotas: Após o término do Período de Carência, as Cotas Subordinadas Mezanino 7 terão os seus valores amortizados mensalmente, observado o cronograma abaixo:

| Nº de amortização | Saldo de amortização | Mês de amortização |
|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 1 | 1/12 | 25º |
| 2 | 1/11 | 26º |
| 3 | 1/10 | 27º |
| 4 | 1/9 | 28º |
| 5 | 1/8 | 29º |
| 6 | 1/7 | 30º |
| 7 | 1/6 | 31º |
| 8 | 1/5 | 32º |
| 9 | 1/4 | 33º |
| 10 | 1/3 | 34º |
| 11 | 1/2 | 35º |
| 12 | 1/1 | 36º |

8.2. O resgate das Cotas Subordinadas Mezanino 9 ocorrerá na data do pagamento da última amortização, conforme cronograma acima.

8.3. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

Os termos utilizados neste Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino 9, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento nº 1 referente à 10ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 10ª Série”), emitida nos termos do regulamento do **HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Regulamento” e “Fundo”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

1. **Prazo.** O prazo de duração de Cotas Seniores da 10ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Integralização.
 - 1.1. **Data de Emissão / Data de Integralização.** É a data da primeira integralização de Cotas Seniores da 10ª Série.
2. **Benchmark (Meta de rentabilidade).** As Cotas Seniores da 10ª Série possuirão um benchmark de rentabilidade correspondente à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 2,80% a.a. (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
 - 2.1. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, da Gestora, do Distribuidor, do Custodiante ou da Consultora Especializada1 ou da Consultora Especializada2, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.
3. **Avaliação de risco.** As Cotas Seniores da 10ª Série serão objeto de classificação de risco a ser preparada pela Agência Classificadora de Risco, devidamente contratada pelo Fundo.
4. **Quantidade.** Serão emitidas 800 (oitocentas) Cotas Seniores da 10ª Série, perfazendo o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
5. **Valor unitário de emissão.** O valor inicial de emissão unitário de Cotas Seniores da 10ª Série é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.
6. **Valor de subscrição.** Na primeira subscrição e integralização de Cotas Seniores da 10ª Série deve ser utilizado o Valor unitário de emissão, indicado no item 5, acima, as demais subscrições e integralizações, deve ser utilizado o valor da Cota Senior da 10ª Série do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo, na forma do item 9.14. do Regulamento.
7. **Distribuição.** A distribuição de Cotas Seniores da 10ª Série do Fundo, será realizada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Distribuidor”), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.
 - 7.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30/21”).
 - 7.2. As Cotas Seniores da 10ª Série serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, conforme o disposto no boletim de subscrição.

- 7.3. As Cotas Seniores da 10ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).
8. **Amortização e resgate.** As Cotas Seniores da 10ª Série serão amortizadas, após findo o 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (“Período de Carência”), quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, nos termos do item 8.1 abaixo.
- 8.1. **Amortização das Cotas da 10ª Série:** Após o término do Período de Carência, as Cotas Seniores terão os seus valores amortizados mensalmente, observado o cronograma abaixo:

| Nº de amortização | Saldo de amortização | Mês de amortização |
|-------------------|----------------------|--------------------|
| 1 | 1/12 | 25º |
| 2 | 1/11 | 26º |
| 3 | 1/10 | 27º |
| 4 | 1/9 | 28º |
| 5 | 1/8 | 29º |
| 6 | 1/7 | 30º |
| 7 | 1/6 | 31º |
| 8 | 1/5 | 32º |
| 9 | 1/4 | 33º |
| 10 | 1/3 | 34º |
| 11 | 1/2 | 35º |
| 12 | 1/1 | 36º |

- 8.2. O resgate das Cotas Seniores da 10ª Série ocorrerá na data do pagamento da última amortização, conforme cronograma acima.
- 8.3. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

Os termos utilizados neste Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.